



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2599

Prefeito: Roberto Araujo

## PODER EXECUTIVO

### Atos Legislativos

### Outros atos de processo legislativo



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATO DA MESA Nº 51/2025

(Dispõe sobre nomeação do funcionário **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS** ao cargo "em comissão" de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências).

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o funcionário **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.XXX.XXX-9 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.XXX.XXX-06, ao cargo em "Comissão" de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos termos da Resolução nº 446/2022 e suas alterações, cujos vencimentos serão os da referência C4.1 da Lei nº 3215/2025 a partir de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor nesta data, após sua publicação no local de costume.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, de 01 de dezembro de 2025**

**SAMUEL PAES**  
Presidente

**JAIRO ALVES DE AZEVEDO**  
Vice-Presidente

**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**  
1º Secretária

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
2º Secretário



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços com fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 22648,22654/2024

Valor: R\$ 2.724,00

Avaré, 02 de dezembro de 2.025

Marli da Costa e Silva

Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficiente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 889,9487,11605/2025

Valor: R\$ 13.050,00

Avaré, 02 de dezembro de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico do cantor Luan Santana e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: L S Music Produções Artísticas Ltda.

Empenho(s): 19526/2025

Valor: R\$ 985.000,00

Avaré, 02 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico da cantora Lorenah e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 55ª EMAPA.

Fornecedor: JR4 Entretenimento e Agenciamento Artístico Ltda.

Empenho(s): 21438/2025

Valor: R\$ 25.000,00

Avaré, 02 de dezembro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

## Outros Atos

### Lei de criação 0090/2009 Lei municipal nº 1.682

20/05/2013

#### Convocação

A Secretaria do Conselho Municipal dos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Priscila Amicci, convoca os Conselheiros e seus Suplentes, para Reunião Extraordinária, que será realizada no dia **11/12/2025** às **15:00 horas (quinta-feira)**, na **Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim**, sito a **Rua Amazonas,1319** próximo a **Locafer**.

Eleições 2025 para Presidente e Vice- Presidente;

Assuntos de interesse;

As reuniões do CMDPD são abertas a população. Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail : [cmdpd@avare.sp.gov.br](mailto:cmdpd@avare.sp.gov.br) e-mail

tel. (14) 3732-8844



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2599

Prefeito: Roberto Araujo

## Atos de Pessoal

## Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.

Avaré, 27/11/2025

Interessado(a): Danilo Correia Pereira – mat 4146-1

Assunto: Verificação de adicional – Mudança do local de trabalho

Considerando a **mudança de local de trabalho** do(a) servidor(a) acima referenciado(a);

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT** em **27/11/2025**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do LTCAT, até **decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Servidor – Identificação	Danilo Correia Pereira
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços
Lotação atual	Cemitério Municipal
Conclusão do LTCAT	Conforme LTCAT expedido em 27/11/2025, constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo, caracterizam exposição insalubre em grau máximo (40%) em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15. <b>O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau máximo (40%)</b>

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2599

Prefeito: Roberto Araujo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.

Avaré, 28/11/2025

**Assunto:** Verificação de adicional – Mudança do local de trabalho

Considerando a **mudança de local de trabalho** dos(as) servidor(es) abaixo identificados;

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Servidor – Identificação	Diego Luiz Pereira
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços
Lotação atual	Transporte de Pacientes – Setor de ambulâncias
Conclusão do LTCAT	Conforme LTCAT expedido em 27/11/2025, constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo , caracterizam exposição insalubre em <b>grau médio (20%)</b> em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15. <b>O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau médio (20%)</b>

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

  
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2599

Prefeito: Roberto Araujo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.

Avaré, 28/11/2025

**Assunto:** Verificação de adicional – Mudança do local de trabalho

Considerando a **mudança de local de trabalho** dos(as) servidor(es) abaixo identificados;

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de ato **administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Servidor – Identificação	Daiane Aparecida dos Santos Lima – mat 7644-1	
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços	
Lotação atual	Camping Municipal	
Conclusão do LTCAT	Conforme LTCAT expedido em 27/11/2025, constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo, caracterizam exposição insalubre em grau máximo (40%) em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15.  <b>O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau máximo (40%)</b>	

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

**Glaucio Fabiano Favaro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.  
Avaré, 28/11/2025

**Assunto:** Verificação de adicional – Mudança do local de trabalho

Considerando a **mudança de local de trabalho** dos(as) servidor(es) abaixo identificados;

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Servidor – Identificação	Ademilson Ananias de Souza – mat 10155-1
Cargo	Oficial de Manutenção e Serviços
Lotação atual	Pronto Socorro Municipal
Conclusão do LTCAT	Conforme LTCAT expedido em 27/11/2025, constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo, caracterizam exposição insalubre em grau máximo (40%) em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15. <b>O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau máximo (40%)</b>

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

  
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho**

Recebido nesta data.

Avaré, 28/11/2025

**Assunto:** Verificação de adicional – Mudança do local de trabalho

Considerando a **mudança de local de trabalho** dos(as) servidor(es) abaixo identificados;

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), **até decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressaltando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

<b>Servidor – Identificação</b>	Marcio Jose de Lima – mat 4467-1
<b>Cargo</b>	Oficial de Manutenção e Serviços
<b>Lotação atual</b>	Camping Municipal
<b>Conclusão do LTCAT</b>	Conforme <b>LTCAT expedido em 27/11/2025</b> , constatou-se que as atividades desempenhadas pelo (a) servidor(a), no exercício do cargo , caracterizam exposição insalubre em grau máximo (40%) em exposição ao risco Biológico, conforme anexo 14 da NR 15. <b>O servidor faz jus ao adicional de insalubridade grau máximo (40%)</b>

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

  
**Glauco Fabiano Favaro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração